



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**AVENIDA EMPRESÁRIO JOÃO CLAUDINO FERNANDES**”, o trecho da Avenida Via Sul, que compreende o prolongamento da Avenida Marechal de Castelo Branco, localizado entre a Ponte Wall Ferraz até a Ponte Anselmo Dias (Avenida Industrial Gil Martins).

Parágrafo único. A denominação especificada no *caput* deste artigo se justifica pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina, como empresário, do Senhor **JOÃO CLAUDINO FERNANDES**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, fixará placa indicativa com a denominação da área institucional de que trata esta Lei, para fins de sinalização.

Art. 3º As características técnicas do logradouro, referido nesta Lei, são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de junho de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

